



PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 00 /2014

**Altera disposição normativa do § 4º do art. 30 da Constituição do Estado.**

**A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA** faz saber que o Plenário aprovou e ela, nos termos do art. 39, §3º da Constituição Estadual, promulga a seguinte Emenda ao texto constitucional:

**Art. 1º** O § 4º do art. 30 da Constituição do Estado de Roraima passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 30.** [...]

§§ 1º a 3º [...]

§ 4º No 1º (primeiro) ano da Legislatura, a Assembleia Legislativa reunir-se-á no dia 1º (primeiro) de janeiro em Sessão Solene para a posse do Governador e do Vice-Governador, e em sessões preparatórias, para a posse de seus membros e eleição da Mesa Diretora, para mandato de 02 (dois) anos, vedada a reeleição ou recondução de qualquer de seus membros para o mesmo cargo na eleição subsequente dentro da mesma Legislatura. (NR)

**Art. 2º** Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Antônio Martins, 10 de dezembro de 2014.

Deputados

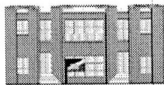


**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**  
**“Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros”**

**DISTRIBUÍDO EM AVULSO**  
Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**À SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA**  
Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**ENCAMINHADO À G.A.C.**  
Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



Palácio Antônio Martins – Praça do Centro Cívico, 202 – PABX (95) 621-4000 – Telefax (95) 623-1420

CEP: 69.301-380 - Boa Vista - Roraima - Brasil